



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 21/2026

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 430/2026

Área Requisitante: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada ao Planejamento Anual da Secretaria Municipal de Educação, especialmente às ações voltadas à formação continuada de professores e servidores da rede municipal de ensino.

As formações pedagógicas são previstas no calendário escolar anual, constituindo atividade essencial para a melhoria da qualidade do ensino, sendo necessária estrutura adequada para garantir a permanência e participação integral dos profissionais durante os encontros.

3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação promove periodicamente formações pedagógicas, reuniões técnicas, capacitações e encontros institucionais, geralmente em período integral.

Considerando que tais eventos possuem carga horária estendida, faz-se necessária a disponibilização de alimentação (almoço), na modalidade self service, para atender os participantes, garantindo:

- Permanência integral nos encontros;
- Conforto e bem-estar dos servidores;
- Cumprimento da programação pedagógica sem interrupções;
- Organização e otimização do tempo.

A inexistência de estrutura própria para preparo e fornecimento das refeições justifica a contratação de empresa especializada nesse serviço na cidade de **Jaru/RO**.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

- Fornecer refeições na modalidade **self service**, incluindo:

- Arroz;
- Feijão;
- No mínimo 02 tipos de proteína;
- No mínimo 03 guarnições;
- Saladas variadas;
- Sobremesa simples;
- Disponibilizar local adequado, higienizado e em conformidade com as normas sanitárias vigentes;
- Atender às exigências da Vigilância Sanitária;
- Garantir qualidade, segurança alimentar e boas práticas de manipulação;
- Disponibilizar equipe suficiente para atendimento adequado;
- Cumprir pontualmente os horários previamente definidos.

A empresa deverá possuir regularidade fiscal e atender às exigências legais para contratação com o Poder Público.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Foi realizado levantamento junto a estabelecimentos locais que atuam no ramo de alimentação (restaurantes e empresas de fornecimento de refeições), constatando-se que:

- Há fornecedores aptos a prestar o serviço na modalidade self service;
- O serviço é comum no mercado;
- Existe competitividade suficiente para realização de processo licitatório.

A contratação poderá ocorrer por meio de procedimento compatível com a natureza do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições (almoço), sob demanda, na modalidade self service, durante os dias de formação promovidos pela Secretaria Municipal de Educação. A prestação do serviço ocorrerá conforme cronograma previamente informado, de acordo com o calendário das formações.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fica estabelecido que a quantidade mínima estimada de pessoas para o almoço será de 04 (quatro) participantes por dia de fornecimento, podendo variar conforme a demanda da Secretaria.

A quantidade máxima estimada será de até 40 (quarenta) pessoas por dia, não havendo obrigatoriedade de atingir o quantitativo máximo, sendo o pagamento realizado conforme o número efetivo de refeições efetivamente fornecidas.

As quantidades a serem solicitadas serão previamente definidas de acordo com o cronograma das formações e demais atividades designadas pela Secretaria, mediante comunicação formal à contratada, com antecedência mínima a ser estabelecida no instrumento contratual.

As refeições serão servidas no estabelecimento da empresa contratada, devendo o local oferecer condições adequadas de higiene, organização, conforto e atendimento, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	REFEIÇÃO NO SISTEMA SELF SERVICE - ALMOÇO REFEIÇÃO NO SISTEMA SELF SERVICE Especificação : ALMOÇO "SELF SERVICE" SERVIDO NO RESTAURANTE. BUFFET LIVRE POR PESSOA	600,00	SERV	71,27	42.762,00

8 ESTIMATIVA DE VALORES

Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção é o seguinte:

- O valor unitário poderá variar conforme cardápio, local de execução e condições logísticas;
- A estimativa tem caráter referencial, servindo como base para instrução do processo;
- O valor final será definido após a realização de pesquisa formal de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratação observará a dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada **de forma parcelada**, considerando que:

- As formações ocorrem em datas distintas ao longo do exercício;
- A demanda é variável conforme o número de participantes em cada evento;
- Não há necessidade de execução contínua diária, mas sim sob demanda;
- O parcelamento evita pagamento antecipado por quantitativos não utilizados;
- Proporciona melhor gestão orçamentária e financeira.

O fornecimento ocorrerá conforme solicitação formal da Secretaria, mediante emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente, respeitando os quantitativos efetivamente necessários em cada evento.

O parcelamento, nesse caso, não compromete a economicidade nem a padronização do serviço, pois o contrato será firmado com um único fornecedor, com execução fracionada conforme a necessidade administrativa.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui natureza autônoma, não sendo tecnicamente dependente de outra contratação para sua execução.

Entretanto, poderá haver contratações correlatas, tais como:

- Locação de espaço para realização das formações (quando não realizadas em prédio público);
- Contratação de serviços de sonorização, projeção ou equipamentos multimídia;
- Aquisição de materiais de apoio pedagógico.

Ressalta-se que tais contratações não condicionam a execução do serviço de alimentação, podendo ocorrer de forma independente, conforme planejamento da Secretaria.

A contratação do serviço de alimentação não gera vínculo técnico ou jurídico com eventuais contratos acessórios

11 RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- Garantir adequada estrutura alimentar durante as formações;
- Assegurar maior aproveitamento pedagógico;
- Promover conforto e valorização dos profissionais da educação;
- Evitar interrupções na programação dos eventos;
- Assegurar eficiência administrativa.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da formalização contratual, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Realização de pesquisa formal de preços;
- Verificação de regularidade fiscal da empresa vencedora;
- Reserva de dotação orçamentária;
- Elaboração do Termo de Referência;
- Definição do cronograma anual estimado.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Possíveis impactos:

- Geração de resíduos orgânicos;
- Uso de descartáveis.

Medidas mitigadoras:

- Preferência por utensílios reutilizáveis;
- Descarte adequado de resíduos;
- Incentivo à redução de desperdício de alimentos;
- Cumprimento das normas ambientais e sanitárias.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação do serviço de almoço na modalidade self service para atender as formações da Secretaria Municipal de Educação é tecnicamente viável, necessária e adequada ao interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

15- ANEXOS

Não há anexos.

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

12 de maio de 2026.

ABGAIR SILVA CRUZ
DIRETOR DA DIV DE PLANEJ E COORDENAÇÃO ESCOLAR

ELVER PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO
Contato: (69) 3524-1359 / 1182 - Site: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.944/0001-00



Documento assinado eletronicamente por **ABGAIR SILVA CRUZ, DIRETOR DA DIV DE PLANEJ E COORDENAÇÃO ESCOLAR**, em 13/05/2026 às 08:38, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELVER PEREIRA DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO**, em 13/05/2026 às 09:47, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, informando o ID **411722** e o código verificador **B72FE871**.

Referência: [Processo nº 1-430/2026](#).

Docto ID: 411722 v1